



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.289, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

**EXCLUI INCISO V DO ARTIGO 6º DO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3.275, DE 07 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo necessidades administrativas,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o inciso V do artigo 6º do Decreto Executivo nº 3.275, de 07 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 6º Os servidores públicos interessados na consignação facultativa descrita no item IV do artigo 4º deverão solicitar Autorização para Consignação em Folha, a qual o Município, através do Setor de Pessoal, fornecerá em até 05 dias úteis, com as seguintes informações:

I – Dados Cadastrais do servidor: nome completo, CPF, RG, Matrícula Funcional;

II – Vínculo do servidor: efetivo, contratado, comissionado, celetista, agente político ou outro;

III – Cargo ou função pública ocupada;

IV – Remuneração fixa, conforme item IV do art. 2º.

...

Art.2º Os demais dispositivos do Decreto Executivo nº 3.275, de 07 de Fevereiro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, em 02 de Março de 2018.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro– Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração 3338-1022 Gabinete do Prefeito

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br